



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL 01/2023 - OSS

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2023
ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA (SESAU/RR)

INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023-SESAU/RR

PROCESSO: [20101.034573/2022.20](https://seu.rr.gov.br/proc/20101.034573/2022.20)

TIPO: MELHOR TÉCNICA e PREÇO

OBJETO: Seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - (HGR)**, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1364, Bairro Aeroporto, Boa Vista – Roraima, CEP: 69.305-455, por um período de até **60 (sessenta)** meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o presente Edital regido pela Lei Estadual nº 1.439 de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Executivo nº 31.033-E, de 1º de outubro de 2021, e subsidiariamente à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

SESSÃO DE ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 10:00 horas (horário local), na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – SESAU/RR**, com sede na Rua: Madrid, nº 180, Bairro: Aeroporto, Boa Vista – RR – CEP: 69.310-00, na sala do Núcleo de Processos desta SESAU.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O **ESTADO DE RORAIMA**, através da sua Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no sítio eletrônico <https://www.saude.rr.gov.br/>, o instrumento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SESAU/RR**, tipo melhor técnica e preço, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - (HGR)**, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1364, Bairro Aeroporto, Boa Vista – Roraima, CEP: 69.305-455, de até **60 (sessenta)** meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o presente Edital regido pela Lei Estadual nº Lei 1.439, de 08 dezembro de 2020 e suas alterações, e subsidiariamente, à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, atendendo ao seguinte cronograma proposto:

EVENTOS	DATA
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento	02/04/2023 03 dias antes da abertura -
Prazo máximo para Pedidos de Impugnação ao Edital	02/04/2023 03 dias antes da abertura -

	Divulgação da Nota de Esclarecimento	24h antes da abertura
Edital	Divulgação de resposta sobre Impugnação ao	24h antes da abertura

Fica estabelecido como meio de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES e comunicação com a Comissão Interna de Chamamento Público, o e-mail: selecao.oss.roraima@saude.rr.gov.br.

As sessões públicas, relativas ao presente Chamamento Público, serão realizadas na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, situada na Rua: Madrid, nº 180, Bairro: Aeroporto, Boa Vista – RR – CEP: 69.310-00.

I - OBJETO

1.1. Seleção de organização social de saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - (HGR)**, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1364, Bairro Aeroporto, Boa Vista – Roraima, CEP: 69.305-455, em regime de 24 (doze) horas, por um período de até **60 (sessenta)** meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes.

II - PROCEDIMENTO

2.1. Chamamento Público que visa selecionar organização social de saúde interessada na celebração de Contrato de Gestão. O presente Instrumento está respaldado na Lei Estadual nº 1.439 de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Executivo nº 31.033-E, de 1º de outubro de 2021, e subsidiariamente, nos termos omissos das legislações anteriores, na **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações;

2.2. A presente seleção será conduzida pela Comissão Interna de Chamamento Público, devidamente instituída pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, por intermédio da Portaria nº 1852/SESAU/CGTES/NCP, de 03 de junho de 2022, atualmente vigente, (ou outra Portaria que seja editada pela autoridade competente para esse fim), publicada no Diário Oficial do Estado em 09/06/2022, que obedecerá às etapas constantes na Lei Estadual nº 1.439/2020.

2.2.1. Os membros da citada Comissão não serão remunerados.

2.3. Não será admitida a participação de entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, os membros da Comissão, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.4. As organizações proponentes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão Interna de Chamamento Público, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente do presente Chamamento Público.

III - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento	03 dias antes da abertura - 02/04/2023

Prazo máximo para Pedidos de Impugnação ao Edital	03 dias antes da abertura - 02/04/2023
Divulgação da Nota de Esclarecimento	24h antes da abertura
Divulgação de resposta sobre Impugnação ao Edital	24h antes da abertura

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

SOCIAIS

4.1. Podem participar, da presente seleção, organizações sociais de saúde devidamente qualificadas no âmbito do Estado de Roraima, conforme Lei Estadual nº 1.439/2020, registradas comprovadamente por documento reconhecido no Conselho Regional de Medicina – CRM, de forma provisória ou definitiva e no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da instituição, que obedeçam aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que façam constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes e tornem viáveis a transparência, com a responsabilização dos atos praticados.

4.1.1. Na hipótese da instituição vencedora do certame não ter sua sede no Estado de Roraima, deverá providenciar, até a assinatura do Contrato de Gestão, seu registro junto ao Conselho Regional Medicina de Roraima e ao Conselho Regional de Administração de Roraima.

4.1.2. Caso a instituição vencedora do certame ainda não possua filial no Município da Unidade a ser administrada, a referida organização social terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato de Gestão, para realizar a instalação de uma filial nesse Município, salientando-se que essa instalação não poderá ocorrer nas dependências da Unidade a ser gerenciada, em concordância com a Minuta do Contrato que integra esse instrumento público de chamamento.

4.2. As organizações sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.3. As organizações sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários e à apresentação dessas.

4.4. Não poderão participar do presente certame:

- a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público.
- b) Instituições consorciadas.
- c) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública.
- d) Instituições que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado de Roraima ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.

4.5. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 90 dias, contados a partir da data da abertura de seu envelope pela Comissão Interna de Chamamento Público.

4.6. A organização social, na respectiva sessão pública, poderá ser representada por dirigente, mediante apresentação da cópia da ata de eleição da sua Diretoria, juntamente com os correspondentes documentos pessoais, ou por procurador, mediante instrumento, público ou particular, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Chamamento Público, juntamente com seus documentos pessoais, observando-se o artigo 3º, inciso I, da **Lei Federal nº 13.726/2018**.

4.7. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

4.8. Para manter a ordem durante a sessão pública, será permitida somente a presença de 2 (dois) representantes/procuradores de cada organização social participante.

4.9. Ficará impedido de quaisquer manifestações a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da organização social participante que não apresentar o instrumento de procuração ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.

V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser enviadas no e-mail selecao.oss.roraima@saude.rr.gov.br, obedecida a seguinte ordem:

a) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado;

b) Ata de eleição de todos os membros da atual Diretoria;

c) Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de endereço dos mesmos;

d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas compatível com objeto da seleção;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente e do Estado de Roraima;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da proponente;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

i) Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1) O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverá apresentar também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

i.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”, apresentando, se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

i.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, a ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente, e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

i.4) As instituições que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

i.5) As instituições constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “i” e subalíneas “i.3” e “i.4” acima.

j) Declarações do Anexo VII:

j.1) Declaração de Validade Jurídica da Proposta;

j.2) Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

j.3) Declaração de Visita Técnica no **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - (HGR)**, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1364, Bairro Aeroporto, Boa Vista – Roraima, CEP: 69.305-455, Ou sua dispensa.

j.3.1A visita deverá ser agendada previamente na SESAU/RR, por meio do e-mail selecao.oss.roraima@saude.rr.gov.br, onde serão ofertadas as devidas orientações de quem será responsável pela condução da visita;

j.4) Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Lei Estadual nº 1.439/2020.

j.5) Declaração que irá observar e cumprir todas as especificações presentes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Termo de Referência e seus Anexos, Contrato de Gestão e seus Anexos Técnicos.

j.6) Declaração do representante legal de que não ocupa Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

k) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Administração – CRA do Estado sede da instituição, devendo ser observado o disposto no subitem 4.1.1.

l) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

m) Cópia do Decreto Estadual ou a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima que qualificou a instituição como Organização Social de saúde no âmbito do Estado de Roraima.

n) Documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração, da proposta do contrato de gestão, nos termos do Decreto nº 31.033-E/2021.

o) Mídia digital contendo o arquivo eletrônico de toda a documentação apresentada também na fase de habilitação, devendo CADA ARQUIVO conter até no máximo 10mb (megabytes), tendo em vista as limitações técnicas do sistema SEI!.

p) Ata (s) de eleição do atual Conselho de Administração e lista de associados, ambos com o competente registro em cartório.

5.1.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

5.2. PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser materializada tendo como base as condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, com documentos em original ou cópia (obedecendo o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/18), observados os seguintes requisitos:

5.2.1. A Proposta de Trabalho, elaborada segundo o roteiro apresentado nos anexos deste instrumento convocatório, deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada **em arquivo digital via e-mail com cópia em pen-drive**, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, **já rubricada ou assinada eletronicamente por certificado digital válido** pelo representante legal da OS, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Termo de Referência e seus anexos, devendo, também, conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

I. Proposta de Trabalho contendo o seu plano operacional, em arquivo eletrônico, expressando:

a) Número do Chamamento Público de seleção e o objeto do mesmo.

b) Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme roteiro, previsto pela Secretaria de Estado da Saúde contendo indispensavelmente:

b.1) Definição das metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.

b.2) Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados.

b.3) Especificação do orçamento para execução da Proposta de Trabalho, conforme modelo definido pela Secretaria de Estado da Saúde.

5.2.2. Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja Proposta de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos ANEXOS deste Instrumento.

5.3. Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos documentos, nenhum e-mail poderá mais ser recebido, respeitando-se os trâmites estabelecidos nos itens **6.1** e **6.1.1**.

5.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos e-mails/mídia digital. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Interna de Chamamento Público, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de abertura das propostas e documentações de habilitação.

5.6. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados no Chamamento Público, e não será permitida a realização de alteração no modelo da Proposta de Trabalho, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinada ao final.

5.7. Qualquer Proposta de Trabalho em desacordo com as exigências deste Instrumento será desclassificada.

VI- HABILITAÇÃO, JULGAMENTO e HOMOLOGAÇÃO

6.1. No dia e horário previstos neste Ato Público Convocatório, será aberto o e-mail: selecao.oss.roraima@saude.rr.gov.br, para análise da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE TRABALHO**.

6.1.1 Após ultrapassado o prazo estipulado, não mais será admitida a participação de retardatários, e nenhum outro email poderá mais ser recebido.

6.2. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, inicialmente, os e-mails concernentes aos documentos de **HABILITAÇÃO**, os quais, após as necessárias vistas e conferências pela **Comissão Interna de Chamamento Público**, serão rubricados por essa e pelos representantes presentes.

6.2.1. É facultado aos representantes das instituições presentes, bem como aos membros da **Comissão Interna de Chamamento Público**, elegerem, por unanimidade, um único interessado para assinar os referidos documentos, devendo constar em ata o procedimento de eleição.

6.3. Abertos os envelopes referentes à **HABILITAÇÃO**, a **Comissão Interna de Chamamento Público**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada organização social e, na mesma reunião, divulgar o nome das instituições habilitadas ou das inabilitadas ou, conforme a necessidade da situação posta, suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação.

6.3.1. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente mediante notificação, que poderá ser efetivada por meio eletrônico.

6.4. Será INABILITADA a instituição que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no rol de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou apresentá-los vencidos na data de sua apresentação ou fora do prazo de validade.

6.5. A fase de habilitação será encerrada pela Comissão Interna de Chamamento Público quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inabilitados, ressalvado, nesse último caso, a possibilidade de a Administração valer-se do disposto no **artigo 59**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a critério da Comissão.

6.5.1. Após julgamento da habilitação, os documentos digitais (pen drive) das Propostas de Trabalho das instituições inabilitadas, ainda em poder da Comissão Interna de Chamamento Público, ficarão lacrados à disposição dessas instituições a partir do 3º dia útil após a homologação do resultado definitivo do Chamamento Público, permanecendo em posse desta pelo prazo de 3 (três) meses.

6.6. A inabilitação da instituição importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7. Ultrapassada a fase de habilitação, serão convocados os representantes das instituições habilitadas a comparecerem à sessão pública para abertura das Propostas de Trabalho, mediante notificação direta ou por meio eletrônico, ficando sob a guarda da Comissão Interna de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 1852/SESAU/CGTES/NCP, de 03 de junho de 2022, atualmente vigente, (ou outra Portaria que seja editada pela autoridade competente para esse fim), publicada no Diário Oficial do Estado em 09/06/2022, podendo esses usufruírem da faculdade prevista no item 6.2.1.

6.7.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Chamamento Público.

6.8. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, os envelopes concernentes às Propostas de Trabalho, das quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão Interna de Chamamento Público, serão rubricadas por essa e pelos respectivos representantes presentes, podendo esses usufruírem da faculdade prevista no item 6.2.1.

6.8.1. Abertas as propostas, não caberá, por parte da Comissão Interna de Chamamento Público, desclassificar qualquer dos concorrentes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.9. Aberta as **PROPOSTAS DE TRABALHO**, a Comissão Interna de Chamamento Público, suspenderá a sessão pública e analisará as propostas em sessão reservada.

6.9.1. O Julgamento e a classificação das **PROPOSTAS DE TRABALHO** serão definidos pela maior média das propostas de Trabalho, observado o disposto nos anexos deste instrumento convocatório

6.9.2. A classificação das **PROPOSTAS DE TRABALHO** obedecerá aos critérios de avaliações constantes nos anexos do Termo de Referência deste Instrumento.

6.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Interna de Chamamento Público valorizará pela ordem a maior pontuação obtida pela organização social nos critérios denominados “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” e “QUALIDADE”, ambos previstos nos anexos dos Termos de Referência, deste Edital.

6.11. A Comissão Interna de Chamamento Público, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade a reunião de julgamento, onde as suspensões de sessão e convocações para reaberturas serão feitas via notificação direta ou por meio eletrônico.

6.12. Em caso de inabilitação de todas as entidades disputantes, **poderá** a Administração Pública, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, fixar prazo às entidades participantes, para apresentação de novos envelopes habilitatórios, nos termos do **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21**.

6.12.1. Nessa ocasião, as Propostas de Trabalho permanecerão em posse da Comissão Interna de Chamamento Público, sendo que para tal documentação não serão aceitas quaisquer modificações ou acréscimos.

6.13. É facultada à Comissão Interna de Chamamento Público ou a Secretária de Estado da Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos e-mails.

6.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria de Estado da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

6.15. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Interna de Chamamento Público poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. A Secretária de Estado da Saúde, após a declaração do resultado preliminar, análise e julgamento dos possíveis recursos interpostos, emitirá ato de homologação.

6.16.1. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde e no Diário Oficial do Estado de Roraima.

6.17. Fica **vedada** a celebração de contrato de gestão com organização social que:

I - não seja qualificada no Estado de Roraima como organização social na área de saúde;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

a) - cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

b) - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) - considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

6.18. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado(a):

I - a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice- Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, de qualquer Estado da Federação, incluindo o Distrito Federal, em que a entidade atue, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;

II - o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

VII- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(s) ao Edital deverá(ão) ser encaminhado(s) à Comissão Interna de Chamamento Público, até às 18:00 horas do dia 02/04/2023 (esclarecimentos) e 02/04/2023 (impugnações), no e-mail indicado no "Aviso de Chamamento Público".

7.2. Caso haja solicitações, a Nota de Esclarecimentos será publicada no sítio eletrônico <https://www.saude.rr.gov.br/> até o dia 04/04/2023.

7.3. No presente Chamamento Público, caberá recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de instituição interessada no prazo de 03 (três) dias úteis, cuja notificação se dará por meio eletrônico, em horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Saúde, ficando as demais interessadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso, ou contra qualquer outro desatendimento a este Instrumento.

7.4. Caberá recurso, no prazo de 03 (dias) dias úteis após a publicação do Informativo de Resultado Preliminar, que ocorrerá no site da SESA/RR, o qual deverá ser protocolado via e-mail no endereço indicado no "Aviso de Chamamento Público", junto à Comissão Interna de Chamamento Público, restando às demais interessadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.

7.5. Não serão conhecidos os Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações, Recursos e Contrarrazões:

a) Apresentados após os respectivos prazos;

b) Apresentados sem identificação e assinatura autenticada (via cartório de notas ou eletronicamente) do seu autor;

c) Que possuam patente caráter protelatório, fundadas alegações genéricas.

7.6. Também não serão conhecidos os recursos e contrarrazões apresentados por Organização Social que não esteja participando do certame.

7.7. Para a elaboração dos recursos, os concorrentes poderão acessar o processo em sua integralidade na plataforma SEI! após a sua devida publicação, posto que todos os participantes têm a oportunidade de manusear a documentação em sua integralidade.

7.8. O acolhimento do recurso pela Comissão Interna de Chamamento Público importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (ou correio eletrônico).

7.10. Aos recursos interpostos contra decisão de habilitação e contra o Informativo de Resultado Preliminar, será atribuído o efeito suspensivo.

7.11. Os recorrentes farão constar em seus recursos apontamentos legais em que se baseiam, bem como a página, item, sub item, à que faz menção.

VIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a futura parceria correrá à conta da presente Dotação Orçamentária

8.1.2. O Artigo 9º da Lei 1.439/2020 estabelece a observância “sempre que possível as rubricas orçamentárias”, neste sentido a necessidade da presente contratação encontra-se respaldada/contemplada no Plano Anual de Trabalho - PAT da Secretaria Estadual de Saúde, aprovado para o exercício de 2023, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0782.434

b) FONTE DE RECURSO: 1500.1002, 1600.0000, 1706.3110. e 2600.0000;

c) ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85 e 33.50.40

d) TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato de gestão.

9.2. É facultada, à Comissão Interna de Chamamento Público, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na Proposta para Habilitação e/ou Proposta de Trabalho.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicado da Comissão Interna de Chamamento Público em contrário.

9.4. A Comissão Interna de Chamamento Público poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a

continuidade dos mesmos.

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. A contagem dar-se-á em dias uteis.

9.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da instituição, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Trabalho.

9.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujos descumprimentos não acarretem irregularidades no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagens a uma ou mais instituições em detrimento das demais.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Quaisquer documentos extraídos, via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Interna de Chamamento Público no site correspondente.

9.9. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Interna de Chamamento Público inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

9.10. A qualquer tempo, a Secretária de Estado da Saúde poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à celebração do Contrato de Gestão ou indenização.

9.11. A participação da organização social no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro nas normas referidas no preâmbulo do Instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

9.12. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social de saúde, no Estado de Roraima, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Estadual nº 1.439 de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações.

9.13. A organização social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar de sua convocação, ou que perder a qualidade de habilitação antes da assinatura do Contrato de Gestão, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

9.14. Na ocorrência do estabelecido no subitem 9.13, poderá a Comissão Interna de Chamamento Público, desde que autorizada pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde, convocar as organizações sociais remanescentes, participantes do processo de Chamamento Público, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

9.15. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Interna de Chamamento Público desclassificar as Propostas de Trabalho das organizações sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos Termos do Chamamento Público nº 01/2023, mediante prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado.

9.16. Os casos omissos, as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão Interna de Chamamento Público, mediante orientação formada da Procuradoria Geral do Estado da Roraima, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.

9.17. Quando da convocação para assinatura do Contrato de Gestão, deverá a vencedora do certame apresentar Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de Roraima, tratando-se de requisito de contratação à lume da Lei Estadual nº 1.439 de 08 de dezembro de 2020.

9.18 A organização social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste Chamamento Público, além de elaborar seu Regimento Interno de acordo com as normas vigentes.

9.19. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.

9.20. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Liberatti Doná, Coordenador Geral de Assuntos Normativos**, em 13/03/2023, às 13:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7985784** e o código CRC **2323C327**.